



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2012

Aquisição de material odontológico para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 10h30min, do dia 11 (onze) de janeiro de 2013**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material odontológico para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício econômico e financeiro de 2013:

Item	Materiais	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Ar condicionado SPLIT, contendo no mínimo as seguintes especificações: - sistema especial de filtragem; - capacidade de 9.000 BTUS; - ciclo reverso quente/frio; - controle remoto; - filtro de proteção ativo; - função sleep, swing, timer e modo; - com instalação, tubos, cabos, suportes e parte elétrica.	un	01		
02	Abaixador de língua de madeira – emb. de 100 unidades	pct	50		
03	Ácido fosfórico 37% - pacote com 3 unidades	pct	30		
04	Adaptador para cânula endodontia	un	10		
05	Adesivo monocomponente 5,6ml com solvente à base de água e álcool, fotopolimerizável – 6gr	un	20		
06	Água oxigenada 10 Volumes – emb. de	emb	20		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	1 litro				
07	Agulha curta descartável - caixa com 100 un	cx	30		
08	Agulha longa descartável - caixa com 100 un	cx	15		
09	Álcool 70% - emb. de 1 litro	litros	100		
10	Álcool 92% - emb. de 1 litro	litros	50		
11	Alginato tipo I, emb. de 454g, presa rápida	pct	50		
12	Algodão em roletes – pacote com 100 un	pct	500		
13	Algodão hidrófilo - pacote 500gr	pct	25		
14	Amálgama regular 2 porções – caixa com 50 cápsulas	cx	25		
15	Anestésico lidocaína com vasoconstritor – cx com 50 un (1,8ml cada)	cx	40		
16	Anestésico mepivacaína 2% com vasoconstritor – cx com 50 un (1,8ml cada)	cx	30		
17	Anestésico tópico – 200mg/ml	emb.	20		
18	Aplicador de hidróxido de cálcio	un	10		
19	Balcão em MDP, com no mínimo as seguintes especificações: - 2 portas e 3 gavetas; - tampo fixo com 15 cm de espessura; - puxadores de metal; - cor branca - dimensões (LxAxP = 120 x 84 x 52)	un	01		
20	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm	un	80		
21	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm	un	80		
22	Babador descartável - caixa com 100 un	cx	200		
23	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, sabor natural - pacote com 40g	pct	100		
24	Broca carbide para contra ângulo de baixa rotação nº 3 – caixa com 10 un	cx	10		
25	Broca carbide para contra ângulo de baixa rotação nº 6 - caixa com 10 un	cx	10		
26	Broca carbide para alta rotação nº 5 - caixa com 10 un	cx	10		
27	Broca de aço CA nº 34 – caixa com 10 un	cx	08		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

28	Broca de aço CA nº 37 – caixa com 10 un	cx	08		
29	Broca de aço PM nº 38	un	10		
30	Broca de aço PM nº 699	un	10		
31	Broca de aço PM nº 700	un	10		
32	Broca de aço PM nº 703	un	10		
33	Broca de largo nº 1 (32 mm) - caixa com 8 un	cx	05		
34	Broca de largo nº 2 (32 mm) - caixa com 8 un	cx	05		
35	Broca de largo nº 3 (32 mm) - caixa com 8	cx	05		
36	Broca de tungstênio PM 486F023	un	05		
37	Broca diamantada esférica 1012 - caixa com 10 un	cx	20		
38	Broca diamantada esférica 1014 - caixa com 10 un	cx	20		
39	Broca diamantada esférica 1016 – caixa com 10 un	cx	20		
40	Broca diamantada esférica 1012 HL – caixa com 10 un	cx	20		
41	Broca diamantada esférica 1014 HL – caixa com 10 un	cx	20		
42	Broca diamantada esférica 1016 HL – caixa com 10 un	cx	20		
43	Broca diamantada 2135 – caixa com 10 un	cx	10		
44	Broca diamantada 2135 F – caixa com 10 un	cx	10		
45	Broca diamantada 2200 – caixa com 10 un	cx	10		
46	Broca diamantada 3200 – caixa com 10 un	cx	10		
47	Broca diamantada 3200 F – caixa com 10 un	cx	10		
48	Broca diamantada 1035 – caixa com 10 un	cx	20		
49	Broca diamantada 3118 FF – caixa com 10 un	cx	20		
50	Broca diamantada 3168 FF – caixa com 10 un	cx	20		
51	Broca diamantada 1111 FF - caixa com 10 un	cx	10		
52	Broca esférica nº 2 – caixa com 10 un	cx	20		
53	Broca esférica nº 3 – caixa com 10 un	cx	20		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

54	Broca esférica nº 4 – caixa com 10 un	cx	20		
55	Broca esférica nº 6 – caixa com 10 un	cx	20		
56	Broca esférica nº 8 - caixa com 10 un	cx	20		
57	Broca Gates glidden nº 1 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
58	Broca Gates glidden nº 2 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
59	Broca Gates glidden nº 3 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
60	Broca tronco-cônica invertida 1033 - caixa com 10 un	cx	05		
61	Broca zekrya	un	10		
62	Broqueiro para 15 brocas	un	10		
63	Cabo para bisturi nº 3	un	05		
64	Cabo para espelho metal	un	20		
65	Caixas de cones de guta percha estandardizados (principal) números de 15 a 40	cx	08		
66	Caixas de cones de guta percha estandardizados (principal) números de 45 a 80	cx	08		
67	Calen puro – 2 pastas 1 glicerina	emb.	02		
68	Caneta de alta rotação com push botton	un	03		
69	Cânula endodôntica de aspiração de metal	un	10		
70	Cariostático 20 ml	un	10		
71	Cimento de hidróxido de cálcio sistema pasta/pasta – base 13g/catalizador 11g	un	10		
72	Cimento obturador de canais radiculares líquido 10ml Produto referência: Endofill	un	10		
73	Cimento obturador de canais radiculares pó 12gr Produto referência: Endofill	un	10		
74	Clorexidine 0,12% Solução - emb. 1 litro	emb.	20		
75	Colgaduras unitárias (grampos) para filme radiográfico	un	30		
76	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila, 11 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	pct	100		
77	Cones de guta percha secundários BS	un	10		
78	Cones de guta percha secundários R7	un	10		
79	Cones de guta percha secundários R8	un	10		
80	Cones de guta percha secundários RS	un	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

81	Cones de papel absorvente da 1ª série (15-40) embalados e esterilizados – caixa com 120 un	cx	20		
82	Cones de papel absorvente da 2ª série (45-80) embalados e esterilizados – caixa com 120 un	cx	20		
83	Contra ângulo	un	03		
84	Copinhos de plástico (cafezinho), 50ml - pacote com 100 un	pct	20		
85	Creme dental 90gr	un	100		
86	Cunha de madeira pré-fabricada - caixa com 100 un	cx	25		
87	Cureta de dentina 5/6	un	05		
88	Cureta de dentina 11/12	un	05		
89	Cureta de dentina 17/18	un	05		
90	Cureta mc call 13/14	un	10		
91	Cureta mc call 17/18	un	10		
92	Curetas gracey 3/4	un	10		
93	Curetas gracey 7/8	un	10		
94	Detergente enzimático para eliminação de resíduos instrumentais – Frascos de 250ml	fr	20		
95	Disco de feltro para polimento de resina	un	10		
96	Disco de polimento soft-lex pop on, série amarela – pacote com 50 un	pct	50		
97	Disco de polimento soft-lex pop on, série vermelha – pacote com 50 un	pct	50		
98	Discos de aço monofásico	un	05		
99	EDTA 17% - frasco de 20ml	fr	08		
100	Endo ice spray 50% - emb. de 200 ml	emb.	05		
101	Envelopes de stops limitadores de silicone – emb. com 100 unidades	emb.	02		
102	Enxaguante bucal (sem álcool) – emb. de 1 litro	emb.	10		
103	Escova de aço para limpeza de brocas	un	05		
104	Escova dental infantil	un	2.000		
105	Escovas Robson para profilaxia	un	40		
106	Espaçador digital aço inox de 25mm (A, B,C,D) – kit com 4 un	kit	05		
107	Espátula 3S	un	08		
108	Espátula dupla para inserção de guta-percha nº 2	un	05		
109	Espátula nº 36	un	03		
110	Espátula resina thompson de metal nº 4	un	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

111	Espátula resina thompson de metal nº 6	un	10		
112	Espátula suprafill para resina de metal nº 01	un	10		
113	Espelho bucal nº 5 - caixa com 12 un	cx	20		
114	Espelho bucal nº 3 – caixa com 12 un	cx	15		
115	Extirpa nervos – caixa com 6 un	cx	20		
116	Fio de sutura mononylon 4-0, agulha ½ 1,7 cm – caixa com 24 un	cx	40		
117	Fio dental - Rolo com 100m	un	25		
118	Fio retrator, frasco c/ 244 cm, fio 000	un	10		
119	Fio retrator, frasco c/ 244 cm, fio 00	un	10		
120	Fita de teflon autoadesiva para aparelho de seladora 40mm x 40cm	un	20		
121	Fita de autoclave	un	15		
122	Fixador de radiografia 475 ml	un	30		
123	Flúor gel neutro 2%, incolor 250gr	un	20		
124	Formocresol 20ml	un	08		
125	Fotopolimerizador de resina de led	un	02		
126	Fresa maxi-cut para desgaste de acrílico edenta nº 1506	un	01		
127	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta nº 1251	un	01		
128	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta nº 1508	un	01		
129	Guta percha em bastão - caixa com 10 un	cx	08		
130	Hemostático líquido, 10ml	un	08		
131	Hipoclorito de sódio 1% - emb. de 1 litro	emb	20		
132	Ionômero de vidro fotoativado para restauração líquido - cor A2	un	30		
133	Ionômero de vidro fotoativado para restauração pó - cor A2	un	30		
134	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração liquido - cor A2	un	30		
135	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração pó - cor A2	un	30		
136	Isqueiro pequeno	un	10		
137	Kit matriz metálica individual	un	10		
138	Kit de macromodelos, contendo 01 macro maxi modelo escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível; 01	un	02		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	macromodelo Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando gengivite, periodontite e periodontose; 01 macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar; macro-escova medindo 35 cm				
139	Lâmina de bisturi nº 15 – caixa com 100 un	cx	05		
140	Lamparina a álcool com pavil	un	03		
141	Lençol de borracha para isolamento – caixa com 26 un	cx	20		
142	Limas tipo hedstroen, nº 15-40 de 21mm – caixa com 6 un	cx	05		
143	Limas tipo hedstroen, nº 15-40 de 25mm – caixa com 6 un	cx	05		
144	Limas tipo K flexíveis, nº 15-40 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
145	Limas tipo K flexíveis, nº 15-40 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
146	Limas tipo K, nº 08 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
147	Limas tipo K, nº 08 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
148	Limas tipo K, nº 10 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
149	Limas tipo K, nº 10 de 25mm - caixa com 10 un	cx	05		
150	Limas tipo K, nº 15 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
151	Limas tipo K, nº 15 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
152	Limas tipo K, nº 15-40 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
153	Limas tipo K, nº 15-40 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
154	Limas tipo K, nº 45-80 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
155	Limas tipo K, nº 45-80 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
156	Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação - Spray	un	10		
157	Luva de borracha tamanho M	un	10		
158	Luva M látex - caixa com 100 unidades	cx	100		
159	Luva XP látex - caixa com 100	cx	200		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	unidades				
160	Luva P látex - caixa com 100 unidades	cx	200		
161	Mandrill para disco de feltro	un	10		
162	Mandrill para disco de soft-lex pop on	un	20		
163	Máscara descartável com elástico - caixa com 50 unidades	cx	50		
164	Material restaurador temporário com eugenol, líquido – 15 ml	un	20		
165	Material restaurador temporário com eugenol, pó – 38 gr	un	20		
166	Micro motor	un	03		
167	Microbrush regular – caixa com 100 un	cx	30		
168	Microbrush fino – caixa com 100 un	cx	30		
169	Obturador provisório sem eugenol, emb. de 25g	un	15		
170	Óculos de proteção de acrílico anti embaçante	un	04		
171	Otosporin 20ml	un	10		
172	Papel articular - rolo com 280 unidades	rolo	20		
173	Papel filme PVC – rolo de 15m	rl	30		
174	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 5cm x 100m	un	40		
175	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 8 cm x 100m	un	40		
176	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 10 cm x 100m	un	40		
177	Papel toalha para secagem de instrumental - Pacote de 1000 folhas	pct	150		
178	Paramonoclorofenol 20ml	un	10		
179	Pasta para polimento de restauração de resina composta	un	10		
180	Pasta para profilaxia uso profissional - emb. 90gr	emb.	10		
181	Peça reta com sistema de encaixe rápido (intra)	un	03		
182	Pedra para afiação de curetas	un	10		
183	Pedra pomes pó	un	10		
184	Película para radiografia - pacote com 150 un	pct	12		
185	Pinça para algodão	un	10		
186	Pinça halstead hemostática mosquito	un	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	serrilha normal 12cm curva				
187	Pinça halstead hemostática mosquito serrilha normal 12cm reta	un	10		
188	Pontas de acabamento enhance - caixa com 7 un	cx	10		
189	Porta agulha de metal 12cm	un	05		
190	Porta amalgama	un	10		
191	Porta matriz	un	05		
192	Potes dappen de vidro	un	10		
193	Régua metálica calibradora – endodontia	un	10		
194	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA2 - 4gr	un	10		
195	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA3 - 4gr	un	10		
196	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA3,5 - 4gr	un	10		
197	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB1 - 4gr	un	10		
198	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB2 - 4gr	un	10		
199	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB3 - 4gr	un	10		
200	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A1- 4gr	un	10		
201	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A2 - 4gr	un	10		
202	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A3 - 4gr	un	10		
203	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A3,5 - 4gr	un	10		
204	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B1 - 4gr	un	10		
205	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B2 - 4gr	un	10		
206	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B3 - 4gr	un	10		
207	Revelador de radiografia 475 ml	un	100		
208	Sabonete líquido antibacteriano – Frascos de 200ml	fr	20		
209	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível (Selante de sulcos e cicatrículas fotoativado, apresentação matizado. Estojo 5ml selante, ácido10ml)	cx	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

210	Seringa descartável de 5ml	un	250		
211	Seringas carpule com refluxo para anestesia	un	10		
212	Seringas tipo luer para irrigação de endodontia	un	15		
213	Sonda exploradora	un	10		
214	Sugador plástico - pacote com 40 un	pct	200		
215	Taça de borracha	un	30		
216	Tesoura cirúrgica curva 12cm	un	10		
217	Tesoura para sutura	un	10		
218	Tira de poliéster 10 x 120 x 0,05mm, emb. com 50 un	emb.	20		
219	Tira de lixa abrasiva de poliéster para polimento de resina composta 4 x 170 mm, emb. com 150 un	emb.	30		
220	Tira abrasiva de aço 4 x 150mm, embalagem com 12 un	emb.	40		
221	Tricresolformalina 20ml	un	10		
222	Verniz fluoretado, embalagem com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	emb.	10		

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 08 de janeiro de 2013.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.5. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 043/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 043/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.sananduvars.com.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

6.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

7 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

7.2. Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante e as especificações técnicas do produto.

7.3. Os materiais odontológicos a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega dos produtos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9.3. Somente serão pagos os produtos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico e financeiro de 2013.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

12.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

12.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

12.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

12.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

12.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES

13.1. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

13.2. Todos os materiais entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.3. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8. É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

14.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

14.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 ou ainda pelo site do município: www.sananduvars.com.br.

Sananduva RS, 20 de dezembro de 2012.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº/2012.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, 673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Roberto Caldato**, denominado **CONTRATANTE**, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº. 043/2012 firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de materiais odontológicos, aparelho de ar condicionado e mobiliário a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde conforme descrição que segue:

Item	Materiais	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Ar condicionado SPLIT, contendo no mínimo as seguintes especificações: - sistema especial de filtragem; - capacidade de 9.000 BTUS; - ciclo reverso quente/frio; - controle remoto; - filtro de proteção ativo; - função sleep, swing, timer e modo; - com instalação, tubos, cabos, suportes e parte elétrica	un	01		
02	Abaixador de língua de madeira – emb. de 100 unidades	pct	50		
03	Ácido fosfórico 37% - pacote com 3 unidades	pct	30		
04	Adaptador para cânula endodontia	un	10		
05	Adesivo monocomponente 5,6ml com	un	20		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	solvente à base de água e álcool, fotopolimerizável – 6gr				
06	Água oxigenada 10 Volumes – emb. de 1 litro	emb	20		
07	Agulha curta descartável - caixa com 100 un	cx	30		
08	Agulha longa descartável - caixa com 100 un	cx	15		
09	Álcool 70% - emb. de 1 litro	litros	100		
10	Álcool 92% - emb. de 1 litro	litros	50		
11	Alginato tipo I, emb. de 454g, presa rápida	pct	50		
12	Algodão em roletes – pacote com 100 un	pct	500		
13	Algodão hidrófilo - pacote 500gr	pct	25		
14	Amálgama regular 2 porções – caixa com 50 cápsulas	cx	25		
15	Anestésico lidocaína com vasoconstritor – cx com 50 un (1,8ml cada)	cx	40		
16	Anestésico mepivacaína 2% com vasoconstritor – cx com 50 un (1,8ml cada)	cx	30		
17	Anestésico tópico – 200mg/ml	emb.	20		
18	Aplicador de hidróxido de cálcio	un	10		
19	Balcão em MDP, com no mínimo as seguintes especificações: - 2 portas e 3 gavetas; - tampo fixo com 15 cm de espessura; - puxadores de metal; - cor branca - dimensões (LxAxP = 120 x 84 x 52)	un	01		
20	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm	un	80		
21	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm	un	80		
22	Babador descartável - caixa com 100 un	cx	200		
23	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, sabor natural - pacote com 40g	pct	100		
24	Broca carbide para contra ângulo de baixa rotação nº 3 – caixa com 10 un	cx	10		
25	Broca carbide para contra ângulo de	cx	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	baixa rotação nº 6 - caixa com 10 un				
26	Broca carbide para alta rotação nº 5 - caixa com 10 un	cx	10		
27	Broca de aço CA nº 34 – caixa com 10 un	cx	08		
28	Broca de aço CA nº 37 – caixa com 10 un	cx	08		
29	Broca de aço PM nº 38	un	10		
30	Broca de aço PM nº 699	un	10		
31	Broca de aço PM nº 700	un	10		
32	Broca de aço PM nº 703	un	10		
33	Broca de largo nº 1 (32 mm) - caixa com 8 un	cx	05		
34	Broca de largo nº 2 (32 mm) - caixa com 8 un	cx	05		
35	Broca de largo nº 3 (32 mm) - caixa com 8	cx	05		
36	Broca de tungstênio PM 486F023	un	05		
37	Broca diamantada esférica 1012 - caixa com 10 un	cx	20		
38	Broca diamantada esférica 1014 - caixa com 10 un	cx	20		
39	Broca diamantada esférica 1016 – caixa com 10 un	cx	20		
40	Broca diamantada esférica 1012 HL – caixa com 10 un	cx	20		
41	Broca diamantada esférica 1014 HL – caixa com 10 un	cx	20		
42	Broca diamantada esférica 1016 HL – caixa com 10 un	cx	20		
43	Broca diamantada 2135 – caixa com 10 un	cx	10		
44	Broca diamantada 2135 F – caixa com 10 un	cx	10		
45	Broca diamantada 2200 – caixa com 10 un	cx	10		
46	Broca diamantada 3200 – caixa com 10 un	cx	10		
47	Broca diamantada 3200 F – caixa com 10 un	cx	10		
48	Broca diamantada 1035 – caixa com 10 un	cx	20		
49	Broca diamantada 3118 FF – caixa com 10 un	cx	20		
50	Broca diamantada 3168 FF – caixa	cx	20		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	com 10 un				
51	Broca diamantada 1111 FF - caixa com 10 un	cx	10		
52	Broca esférica nº 2 – caixa com 10 un	cx	20		
53	Broca esférica nº 3 – caixa com 10 un	cx	20		
54	Broca esférica nº 4 – caixa com 10 un	cx	20		
55	Broca esférica nº 6 – caixa com 10 un	cx	20		
56	Broca esférica nº 8 - caixa com 10 un	cx	20		
57	Broca Gates glidden nº 1 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
58	Broca Gates glidden nº 2 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
59	Broca Gates glidden nº 3 (28 mm) – caixa com 10 un	cx	05		
60	Broca tronco-cônica invertida 1033 - caixa com 10 un	cx	05		
61	Broca zekrya	un	10		
62	Broqueiro para 15 brocas	un	10		
63	Cabo para bisturi nº 3	un	05		
64	Cabo para espelho metal	un	20		
65	Caixas de cones de guta percha estandardizados (principal) números de 15 a 40	cx	08		
66	Caixas de cones de guta percha estandardizados (principal) números de 45 a 80	cx	08		
67	Calen puro – 2 pastas 1 glicerina	emb.	02		
68	Caneta de alta rotação com push botton	un	03		
69	Cânula endodôntica de aspiração de metal	un	10		
70	Cariostático 20 ml	un	10		
71	Cimento de hidróxido de cálcio sistema pasta/pasta – base 13g/catalizador 11g	un	10		
72	Cimento obturador de canais radiculares líquido 10ml Produto referência: Endofill	un	10		
73	Cimento obturador de canais radiculares pó 12gr Produto referência: Endofill	un	10		
74	Clorexidine 0,12% Solução - emb. 1 litro	emb.	20		
75	Colgaduras unitárias (grampos) para filme radiográfico	un	30		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

76	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila, 11 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	pct	100		
77	Cones de guta percha secundários BS	un	10		
78	Cones de guta percha secundários R7	un	10		
79	Cones de guta percha secundários R8	un	10		
80	Cones de guta percha secundários RS	un	10		
81	Cones de papel absorvente da 1ª série (15-40) embalados e esterilizados – caixa com 120 un	cx	20		
82	Cones de papel absorvente da 2ª série (45-80) embalados e esterilizados – caixa com 120 un	cx	20		
83	Contra ângulo	un	03		
84	Copinhos de plástico (cafezinho), 50ml - pacote com 100 un	pct	20		
85	Creme dental 90gr	un	100		
86	Cunha de madeira pré-fabricada - caixa com 100 un	cx	25		
87	Cureta de dentina 5/6	un	05		
88	Cureta de dentina 11/12	un	05		
89	Cureta de dentina 17/18	un	05		
90	Cureta mc call 13/14	un	10		
91	Cureta mc call 17/18	un	10		
92	Curetas gracey 3/4	un	10		
93	Curetas gracey 7/8	un	10		
94	Detergente enzimático para eliminação de resíduos instrumentais – Frascos de 250ml	fr	20		
95	Disco de feltro para polimento de resina	un	10		
96	Disco de polimento soft-lex pop on, série amarela – pacote com 50 un	pct	50		
97	Disco de polimento soft-lex pop on, série vermelha – pacote com 50 un	pct	50		
98	Discos de aço monofásico	un	05		
99	EDTA 17% - frasco de 20ml	fr	08		
100	Endo ice spray 50% - emb. de 200 ml	emb.	05		
101	Envelopes de stops limitadores de silicone – emb. com 100 unidades	emb.	02		
102	Enxaguante bucal (sem álcool) – emb. de 1 litro	emb.	10		
103	Escova de aço para limpeza de brocas	un	05		
104	Escova dental infantil	un	2.000		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

105	Escovas Robson para profilaxia	un	40		
106	Espaçador digital aço inox de 25mm (A, B,C,D) – kit com 4 un	kit	05		
107	Espátula 3S	un	08		
108	Espátula dupla para inserção de guta-percha nº 2	un	05		
109	Espátula nº 36	un	03		
110	Espátula resina thompson de metal nº 4	un	10		
111	Espátula resina thompson de metal nº 6	un	10		
112	Espátula suprafill para resina de metal nº 01	un	10		
113	Espelho bucal nº 5 - caixa com 12 un	cx	20		
114	Espelho bucal nº 3 – caixa com 12 un	cx	15		
115	Extirpa nervos – caixa com 6 un	cx	20		
116	Fio de sutura mononylon 4-0, agulha ½ 1,7 cm – caixa com 24 un	cx	40		
117	Fio dental - Rolo com 100m	un	25		
118	Fio retrator, frasco c/ 244 cm, fio 000	un	10		
119	Fio retrator, frasco c/ 244 cm, fio 00	un	10		
120	Fita de teflon autoadesiva para aparelho de seladora 40mm x 40cm	un	20		
121	Fita de autoclave	un	15		
122	Fixador de radiografia 475 ml	un	30		
123	Flúor gel neutro 2%, incolor 250gr	un	20		
124	Formocresol 20ml	un	08		
125	Fotopolimerizador de resina de led	un	02		
126	Fresa maxi-cut para desgaste de acrílico edenta nº 1506	un	01		
127	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta nº 1251	un	01		
128	Fresa maxi-cut pra desgaste de acrílico edenta nº 1508	un	01		
129	Guta percha em bastão - caixa com 10 un	cx	08		
130	Hemostático líquido, 10ml	un	08		
131	Hipoclorito de sódio 1% - emb. de 1 litro	emb	20		
132	Ionômero de vidro fotoativado para restauração líquido - cor A2	un	30		
133	Ionômero de vidro fotoativado para restauração pó - cor A2	un	30		
134	Ionômero de vidro quimicamente	un	30		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	ativado para restauração líquido - cor A2				
135	Ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração pó - cor A2	un	30		
136	Isqueiro pequeno	un	10		
137	Kit matriz metálica individual	un	10		
138	Kit de macromodelos, contendo 01 macro maxi modelo escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível; 01 macromodelo Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando gengivite, periodontite e periodontose; 01 macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar; macro-escova medindo 35 cm	un	02		
139	Lâmina de bisturi nº 15 – caixa com 100 un	cx	05		
140	Lamparina a álcool com pavil	un	03		
141	Lençol de borracha para isolamento – caixa com 26 un	cx	20		
142	Limas tipo hedstroen, nº 15-40 de 21mm – caixa com 6 un	cx	05		
143	Limas tipo hedstroen, nº 15-40 de 25mm – caixa com 6 un	cx	05		
144	Limas tipo K flexíveis, nº 15-40 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
145	Limas tipo K flexíveis, nº 15-40 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
146	Limas tipo K, nº 08 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
147	Limas tipo K, nº 08 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
148	Limas tipo K, nº 10 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
149	Limas tipo K, nº 10 de 25mm - caixa com 10 un	cx	05		
150	Limas tipo K, nº 15 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
151	Limas tipo K, nº 15 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
152	Limas tipo K, nº 15-40 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
153	Limas tipo K, nº 15-40 de 25mm -	cx	05		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	caixa com 6 un				
154	Limas tipo K, nº 45-80 de 21mm - caixa com 6 un	cx	05		
155	Limas tipo K, nº 45-80 de 25mm - caixa com 6 un	cx	05		
156	Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação - Spray	un	10		
157	Luva de borracha tamanho M	un	10		
158	Luva M látex - caixa com 100 unidades	cx	100		
159	Luva XP látex - caixa com 100 unidades	cx	200		
160	Luva P látex - caixa com 100 unidades	cx	200		
161	Mandrill para disco de feltro	un	10		
162	Mandrill para disco de soft-lex pop on	un	20		
163	Máscara descartável com elástico - caixa com 50 unidades	cx	50		
164	Material restaurador temporário com eugenol, líquido – 15 ml	un	20		
165	Material restaurador temporário com eugenol, pó – 38 gr	un	20		
166	Micro motor	un	03		
167	Microbrush regular – caixa com 100 un	cx	30		
168	Microbrush fino – caixa com 100 un	cx	30		
169	Obturador provisório sem eugenol, emb. de 25g	un	15		
170	Óculos de proteção de acrílico anti embaçante	un	04		
171	Otosporin 20ml	un	10		
172	Papel articular - rolo com 280 unidades	rolo	20		
173	Papel filme PVC – rolo de 15m	rl	30		
174	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 5cm x 100m	un	40		
175	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 8 cm x 100m	un	40		
176	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 10 cm x 100m	un	40		
177	Papel toalha para secagem de instrumental - Pacote de 1000 folhas	pct	150		
178	Paramonoclorofenol 20ml	un	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

179	Pasta para polimento de restauração de resina composta	un	10		
180	Pasta para profilaxia uso profissional - emb. 90gr	emb.	10		
181	Peça reta com sistema de encaixe rápido (intra)	un	03		
182	Pedra para afiação de curetas	un	10		
183	Pedra pomes pó	un	10		
184	Película para radiografia - pacote com 150 un	pct	12		
185	Pinça para algodão	un	10		
186	Pinça halstead hemostática mosquito serrilha normal 12cm curva	un	10		
187	Pinça halstead hemostática mosquito serrilha normal 12cm reta	un	10		
188	Pontas de acabamento enhance - caixa com 7 un	cx	10		
189	Porta agulha de metal 12cm	un	05		
190	Porta amalgama	un	10		
191	Porta matriz	un	05		
192	Potes dappen de vidro	un	10		
193	Régua metálica calibradora - endodontia	un	10		
194	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA2 - 4gr	un	10		
195	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA3 - 4gr	un	10		
196	Resina composta dentina nanoparticulada cor OA3,5 - 4gr	un	10		
197	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB1 - 4gr	un	10		
198	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB2 - 4gr	un	10		
199	Resina composta dentina nanoparticulada cor OB3 - 4gr	un	10		
200	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A1 - 4gr	un	10		
201	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A2 - 4gr	un	10		
202	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A3 - 4gr	un	10		
203	Resina composta esmalte nanoparticulada cor A3,5 - 4gr	un	10		
204	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B1 - 4gr	un	10		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

205	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B2 - 4gr	un	10		
206	Resina composta esmalte nanoparticulada cor B3 - 4gr	un	10		
207	Revelador de radiografia 475 ml	un	100		
208	Sabonete líquido antibacteriano – Frascos de 200ml	fr	20		
209	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível (Selante de sulcos e cicatrículas fotoativado, apresentação matizado. Estojo 5ml selante, ácido10ml)	cx	10		
210	Seringa descartável de 5ml	un	250		
211	Seringas carpule com refluxo para anestesia	un	10		
212	Seringas tipo luer para irrigação de endodontia	un	15		
213	Sonda exploradora	un	10		
214	Sugador plástico - pacote com 40 un	pct	200		
215	Taça de borracha	un	30		
216	Tesoura cirúrgica curva 12cm	un	10		
217	Tesoura para sutura	un	10		
218	Tira de poliéster 10 x 120 x 0,05mm, emb. com 50 un	emb.	20		
219	Tira de lixa abrasiva de poliéster para polimento de resina composta 4 x 170 mm, emb. com 150 un	emb.	30		
220	Tira abrasiva de aço 4 x 150mm, embalagem com 12 un	emb.	40		
221	Tricresolformalina 20ml	un	10		
222	Verniz fluoretado, embalagem com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	emb.	10		

Parágrafo Único: Todos os materiais odontológicos deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação além de conter a data de validade que deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses.

SEGUNDA - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante notificação com 15 (quinze) dias de antecedência hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira que somam **R\$**, cuja despesa será custeada por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios prevista para o orçamento de 2013.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes;

Parágrafo Segundo: O valor poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Terceiro: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

QUINTA – Este ato terá validade durante o exercício fiscal de 2013, encerrando-se com a entrega dos materiais solicitados e o seu pagamento, ou no dia 31/12/2013, data em que será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância das partes.

SEXTA - A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

OITAVA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

NONA - Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, de de 2012.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato
Contratante

Contratada

Testemunhas:
